



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 141/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.578 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9-9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 095/2018, da seguinte unidade:

CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Navegantes (106ª ZE)	Rua Anibal Gaya, n. 525, Centro, Navegantes/SC.	(47) 3319-2252

1.2. Ficam acrescidos à subcláusula 1.2 do referido Contrato os serviços a seguir:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote

						Adicional
Navegantes	19	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.174,38	R\$ 25,89

1.3. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte tabela de produtividade diária:

Cartório Eleitoral de Navegantes – 106ª ZE		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 16h.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, 303,01 m ² .		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 1 (um) servidor do quadro de pessoal do TRESC, 2 (dois) auxiliares, 13 (treze) estagiários, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m ² /dia
130,33 m ² de área de configuração de urnas e arquivo	1 (única)	130,23 m ²
152,12 m ² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório	2 (dupla)	304,24 m ²
20,66 m ² de área de sanitário/copa	2 (dupla)	41,32 m ²
TOTAL		475,79 m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m ² /semana)
84,86 m ² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	84,86 m ²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		84,86 m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 095/2018 o valor mensal de R\$ 2.174,38 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 46.870,02 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 095/2018 passa a ter a seguinte

redação:

“[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FIOMENNO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS